



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 109753342 - SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1260.01.0044859/2025-16

Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação: Evento 109741761

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área solicitante: Coordenação do Projeto Trilhas de Futuro

2. Pela área solicitante/área técnica: Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

1. Lorena Reis - Masp: 1.496.703-8

2. André Henrique Marques da Silva - Masp: 1.165.980-2

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Estado de Minas Gerais tem entre suas atribuições a responsabilidade pela oferta da educação profissional, e o **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI)** destaca a importância de políticas públicas voltadas à formação e qualificação da população. Essas políticas têm o objetivo de preparar os cidadãos para o mercado de trabalho, fortalecer a economia local e promover a inclusão social por meio da ampliação do acesso à educação profissional e técnica.

No **PMDI 2016 - 2027**, estão estabelecidas diretrizes essenciais, tais como:

- Direcionar a qualificação profissional conforme as demandas do mercado de trabalho;
- Desenvolver políticas e parcerias para ampliar a oferta de formação profissional;
- Incentivar a inclusão social e produtiva de jovens por meio de programas de capacitação, aprendizagem profissional, geração de renda e suporte às famílias;
- Reestruturar o currículo do ensino médio, reduzindo a quantidade de disciplinas obrigatórias, organizando-as nas quatro áreas do conhecimento do ENEM e introduzindo matérias optativas que atendam às necessidades da comunidade escolar e do mercado de trabalho;
- Garantir condições adequadas para que crianças e jovens ingressem e permaneçam na rede pública de ensino, ampliando o acesso à Educação Integral e Profissional.

Além das diretrizes estaduais já estabelecidas, o **Plano Nacional de Educação (PNE)** também destaca a importância da expansão da educação profissional. A **Meta 11** do PNE estabelece o objetivo de **triplicar as matrículas na educação profissional técnica de nível médio**, garantindo a qualidade da oferta e assegurando que pelo menos **50% da expansão ocorra no setor público**.

Apesar de Minas Gerais já disponibilizar cursos de educação profissional por meio de suas instituições, a oferta atual ainda é insuficiente para atender à demanda em todo o estado e para alcançar a expansão prevista nas normativas legais. Diante desse cenário, torna-se essencial criar mecanismos que viabilizem essa ampliação de forma integrada 'à rede pública, alinhada à política estadual de educação profissional. O objetivo é atender um maior número de cidadãos e consolidar uma política sustentável a longo prazo.

Desde 2021, a Secretaria de Estado de Educação tem desenvolvido a oferta de cursos técnicos na modalidade aqui proposta, viabilizada pelo Edital de Credenciamento SEE 01/2021. Os resultados iniciais foram expressivos: mais de 400 mil jovens inscritos e mais de 110 mil matrículas ativas em 74 cursos distintos, distribuídos por 117 municípios mineiros. Essa expansão representa um avanço significativo, que a nova proposta de edital busca estruturar ainda mais, com foco na qualidade da oferta.

A política de educação profissional em Minas Gerais ainda está alinhada às metas do **Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG)**, conforme estabelecido pela Lei Complementar 212/2025 qual autoriza a renegociação das dívidas estaduais, permitindo descontos nos juros e parcelamento em contrapartida ao investimento direcionado do Estado para áreas estratégicas, tais como a **educação e formação profissional**. Nesse contexto, a ampliação da oferta de cursos técnicos e qualificação profissional em Minas Gerais não apenas atende a uma demanda da população e do mercado de trabalho, mas também cumpre as exigências do PROPAG, garantindo que o Estado mantenha sua responsabilidade fiscal ao mesmo tempo em que fortalece políticas públicas essenciais para o desenvolvimento socioeconômico.

A modalidade de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 72 da Lei 14.133/21, justifica-se nesse processo, considerando a experiência prévia com editais de credenciamento. Esse modelo permite que qualquer interessado possa firmar contrato com o Estado, desde que cumpra os requisitos estabelecidos, sem que haja concorrência entre os participantes. A doutrina jurídica reforça esse entendimento, conforme destaca Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e atenderem aos requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis interessados não competirão, inviabilizando a concorrência, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação, 7ª ed. Belo Horizonte, Fórum, 2008, p. 533-534).

Além do respaldo legal, o credenciamento seguido da inexigibilidade também se fundamenta no interesse público. Esse modelo amplia significativamente a oferta de vagas e cursos, permitindo que os próprios cidadãos escolham a instituição e o curso desejado. Dessa forma, a política pública se torna mais participativa e alinhada às necessidades reais da população.

A possibilidade de escolha direta pelo estudante fortalece sua relação com o curso, diferentemente de um

modelo centralizado, no qual a decisão pode não corresponder aos interesses individuais. Esse fator tem impacto direto na redução da evasão escolar, um dos desafios enfrentados pelas políticas educacionais. Assim, a adoção desse modelo contribui para o fortalecimento da educação profissional e para a ampliação das oportunidades de formação para a juventude mineira.

Diante desse contexto, o problema central a ser resolvido é a necessidade de ampliação e fortalecimento da educação profissional em Minas Gerais, garantindo maior acesso à formação técnica de qualidade e alinhada às demandas do mercado de trabalho. A oferta atual ainda não supre a demanda estadual, tão pouco alcança as metas federais estabelecidas, o que torna essencial a adoção de estratégias que viabilizem essa expansão de maneira sustentável e integrada à rede pública. Além disso, a implementação dessa política atende não apenas às diretrizes do PMDI e do PNE, mas também às exigências do PROPAG, contribuindo para o equilíbrio fiscal do Estado e o desenvolvimento socioeconômico da população. A adoção do modelo de credenciamento e inexigibilidade de licitação permite ampliar a oferta de cursos de forma ágil e descentralizada, promovendo maior aderência dos estudantes, reduzindo a evasão escolar e consolidando uma política de formação profissional sustentável a longo prazo.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento da Administração Pública, em especial às diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2016-2027, que prioriza a qualificação profissional como instrumento de inclusão social e fortalecimento da economia. Além disso, a iniciativa atende à Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a necessidade de triplicar as matrículas na educação profissional técnica de nível médio.

O modelo de credenciamento e inexigibilidade de licitação adotado para a expansão da educação profissional também está em conformidade com o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), conforme previsto na Lei Complementar 212/2025, que exige investimentos em formação profissional como contrapartida para a renegociação da dívida estadual.

Dessa forma, a política de educação profissional desenvolvida pelo Estado de Minas Gerais não apenas responde a uma necessidade social e econômica, mas também garante a compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração, assegurando o equilíbrio entre expansão da oferta educacional, eficiência na alocação de recursos públicos e cumprimento das normativas legais.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A contratação potencial envolve a ampliação da oferta de cursos técnicos por meio do credenciamento de instituições de ensino e da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 72 da Lei 14.133/21. Esse modelo permite que todas as instituições interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos sejam credenciadas, garantindo a ampliação da formação profissional em Minas Gerais.

Os principais requisitos para a contratação incluem:

- **Qualificação Técnica:** As instituições devem comprovar capacidade para ofertar cursos técnicos, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).
- **Infraestrutura Adequada:** As instituições credenciadas devem possuir instalações físicas compatíveis com as exigências dos cursos ofertados, garantindo ambientes adequados para o aprendizado teórico e prático.
- **Docentes Qualificados:** Os profissionais responsáveis pela formação devem atender aos critérios de titulação e experiência definidos pelo edital de credenciamento.

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** As instituições devem apresentar toda a documentação comprobatória exigida para firmar contrato com o Estado.
- **Aderência às Diretrizes da Educação Profissional:** Os cursos ofertados devem estar alinhados às diretrizes Federais e Estaduais.
- **Monitoramento e Avaliação:** As instituições credenciadas serão submetidas a processos contínuos de supervisão pela Secretaria de Estado de Educação e Superintendências Regionais de Ensino (SREs) para garantir a qualidade da oferta e o cumprimento dos contratos.

Esse modelo garante a ampliação da educação profissional no Estado, promovendo inclusão social, qualificação da força de trabalho e desenvolvimento econômico, além de assegurar que os recursos públicos sejam empregados com eficiência e transparência.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A prospecção de soluções para a oferta de formação profissional e técnica de nível médio no estado de Minas Gerais será fundamentada em um levantamento de mercado detalhado, com o objetivo de identificar as demandas específicas do setor produtivo, equilibrar a oferta educacional nas diversas regiões e garantir que os cursos oferecidos atendam às reais necessidades do mercado de trabalho. Esse levantamento será realizado a partir de uma análise integrada de várias fontes de dados relevantes, conforme descrito a seguir:

1. **Mapeamento da Demanda de Ocupações e Formações Profissionais do Setor Produtivo Mineiro:** Este mapeamento é conduzido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e tem como foco identificar as principais demandas do setor produtivo mineiro, por meio da indicação de vagas requeridas por empresas e pela indicação dos cursos técnicos necessários. Desde o início do Projeto Trilhas de Futuro, foram realizadas seis consultas ao setor produtivo, que visam identificar e detalhar as ocupações e formações mais demandadas pelas empresas, considerando os municípios e as qualificações exigidas.

Os dados coletados fornecem um panorama detalhado abrangendo diversos setores produtivos como energia, metalurgia, agricultura e tecnologia, entre outros. Essa abordagem permite que a oferta de formação técnica seja diretamente relacionada às necessidades do mercado de trabalho, aumentando as chances de empregabilidade para os formandos e fomentando a qualificação dos profissionais conforme as exigências do setor econômico.

2. **Oferta Atual de Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino:** Para evitar a duplicação de ofertas e a saturação de determinadas áreas profissionais, foi realizada uma análise detalhada da atual oferta de cursos técnicos na rede estadual de ensino. Essa análise visa evitar sobrecarga em regiões que já possuem uma grande disponibilidade de cursos técnicos em áreas específicas.

O objetivo dessa análise é equilibrar a oferta de cursos e garantir que o número de vagas abertas no Projeto Trilhas de Futuro não gere um cenário de superlotação ou saturação de determinadas áreas, o que poderia comprometer a qualidade da formação e a eficácia do processo de capacitação dos alunos. Com isso, busca-se identificar as regiões que ainda carecem de formação técnica em determinadas ocupações, e onde a demanda do mercado é maior.

3. **Mapa de Demandas por Educação Profissional:** O Mapa de Demandas por Educação Profissional, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE) em parceria com o Ministério da Educação (MEC), oferece uma visão detalhada das necessidades de qualificação profissional por mesorregião. O painel, acessível através de uma plataforma online, permite identificar, de maneira regionalizada, quais cursos técnicos têm maior demanda no mercado de trabalho.

O Mapa leva em consideração fatores como a variação de vínculos empregatícios, salários e as tendências de empregabilidade entre 2020 e 2021, possibilitando a criação de um índice de priorização que auxilia na definição das áreas com maior necessidade de capacitação profissional. Este índice é especialmente útil para avaliar a relevância de cada curso técnico em cada região, considerando o perfil socioeconômico da população local e as projeções de crescimento e transformação do mercado de trabalho.

A construção deste índice é feita com base em um cruzamento de dados do censo demográfico, o que permite identificar não apenas as áreas com maior potencial de crescimento no mercado de trabalho, mas também as regiões com maior concentração de municípios com mais de 100 mil habitantes, um fator que aumenta a acuracidade da análise ao abranger uma maior amostra de população.

Todos os dados mencionados encontram-se anexo no processo SEI.

Integração das Informações e Direcionamento das Soluções

Com a combinação dessas três fontes de dados – o Mapeamento da Demanda do Setor Produtivo Mineiro, a Oferta Atual de Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino, e o Mapa de Demandas por Educação Profissional – a prospecção de soluções será realizada de forma integrada, multisetorial, estratégica e alinhada às necessidades reais do mercado. A ideia central é garantir que as vagas oferecidas sejam ocupadas por jovens e adultos cujas habilidades sejam demandadas de maneira clara e objetiva pelo mercado de trabalho.

Além disso, a análise integrada permite a criação de um banco de dados robusto e atual, que possibilita à Secretaria de Educação (SEE) tomar decisões mais informadas sobre a oferta de cursos e as áreas de maior necessidade. Isso contribui para a diminuição da evasão escolar, ao oferecer uma formação com maior potencial de inserção no mercado de trabalho, e ao mesmo tempo para a formação de uma força de trabalho mais qualificada, alinhada com as tendências econômicas e sociais do estado.

Essa estratégia visa garantir que as soluções propostas para a oferta de educação profissional e técnica sejam sustentáveis, perenes e, principalmente, efetivas para o desenvolvimento do estado de Minas Gerais e para a formação de profissionais preparados para os desafios do mercado de trabalho contemporâneo.

1. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

A pesquisa de preço será realizada para garantir que os valores estimados para a contratação estejam alinhados com as condições do mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício. Essa pesquisa levará em consideração as práticas e preços correntes para a oferta de cursos de formação profissional e técnica, tanto no setor público quanto privado, e será conduzida com base em instituições de ensino que possam atender às demandas do Projeto Trilhas de Futuro.

A pesquisa de preço envolverá a coleta de informações sobre os custos médios para a implementação e execução dos cursos técnicos nas diferentes regiões de Minas Gerais, considerando os seguintes aspectos:

- **Custo por vaga:** Levantamento dos valores cobrados por instituições credenciadas para cursos semelhantes.
- **Custos operacionais e administrativos:** Incluindo a infraestrutura necessária, material didático, remuneração de instrutores e custos de coordenação.
- **Preço de mercado:** Análise comparativa de valores praticados por outras instituições, tanto públicas quanto privadas, com experiência no fornecimento de educação profissional e técnica no estado de Minas Gerais.

Essa pesquisa será um passo fundamental para a definição dos valores finais de contratação, garantindo que os preços sejam justos, competitivos e compatíveis com a qualidade da formação oferecida, além de atender aos critérios de eficiência e transparência exigidos pela legislação vigente.

Como referência adicional, foram considerados os preços praticados nos contratos vigentes do **Projeto Trilhas de Futuro – 5ª edição**, possibilitando uma análise mais precisa e alinhada à realidade da oferta educacional no Estado. Planilha constante no evento (109778003). Importante esclarecer que os valores

contratados não variam conforme a localidade da oferta, pois são definidos com base na carga horária dos cursos ofertados.

2. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A escolha da solução através da **expansão da educação técnica e profissional** em Minas Gerais é uma medida estratégica para enfrentar desafios educacionais e de empregabilidade, garantindo que os jovens tenham acesso a uma formação qualificada e alinhada às necessidades do mercado de trabalho. A falta de oportunidades de qualificação profissional tem sido um fator determinante para a evasão escolar e para as dificuldades de inserção no mundo do trabalho, especialmente entre os jovens.

A **educação técnica** desempenha um papel fundamental na **redução da evasão escolar**, ao oferecer uma perspectiva concreta de empregabilidade aos estudantes. Muitos jovens abandonam o ensino médio por não enxergarem uma conexão direta entre a formação acadêmica e suas expectativas de futuro. Com a ampliação da oferta de cursos técnicos, o Estado cria um caminho mais atrativo para esses estudantes, proporcionando um ensino dinâmico e aplicado, que prepara para o mercado de trabalho ao mesmo tempo em que garante a formação básica.

Além disso, a qualificação profissional está diretamente relacionada à **redução do desemprego e à melhoria da economia local**. Segundo dados do setor produtivo, há uma demanda crescente por profissionais qualificados em áreas como tecnologia, saúde, indústria e serviços, enquanto muitos jovens encontram dificuldades para ingressar no mercado devido à falta de formação adequada. A ampliação da educação técnica possibilita o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas regionais, fortalecendo a empregabilidade e contribuindo para o crescimento econômico sustentável.

Para além, a expansão da educação profissional em Minas Gerais está em conformidade com o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que estabelece diretrizes e metas para o crescimento da oferta de cursos técnicos de nível médio no Brasil. Destacam-se as seguintes metas do PNE diretamente relacionadas a essa iniciativa:

- **Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e garantindo que pelo menos 50% da expansão ocorra no setor público. Essa meta visa ampliar o acesso ao ensino técnico, permitindo que mais jovens tenham uma formação alinhada ao mercado de trabalho.
- **Meta 3:** Universalizar o atendimento escolar para adolescentes entre 15 e 17 anos, elevando a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%. A expansão da educação profissional contribui diretamente para essa meta ao tornar o ensino médio mais atrativo e conectado às necessidades dos estudantes.
- **Meta 4:** Ampliar a oferta de educação profissional para jovens e adultos, promovendo a qualificação ao longo da vida e permitindo que mais trabalhadores tenham acesso a melhores oportunidades de emprego.

A solução escolhida através da expansão da **educação técnica em Minas Gerais**, por meio do **Projeto Trilhas de Futuro – 6ª edição**, está alinhada a esses objetivos e busca garantir que o Estado avance no cumprimento dessas metas nacionais, promovendo inclusão social, desenvolvimento econômico e fortalecimento da educação profissional como ferramenta de transformação.

Além do **levantamento de mercado**, a **escolha da solução** para a **6ª edição do Projeto Trilhas de Futuro** também se fundamentou em uma análise detalhada da **estimativa do valor da contratação**, conforme previsto no **inciso VI do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 115/2021**. Esse processo tem como objetivo garantir que os custos envolvidos estejam alinhados às condições do mercado, promovendo **eficiência na alocação dos recursos públicos** e assegurando que os cursos ofertados sejam sustentáveis financeiramente e viáveis para implementação em larga escala.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando **três principais pilares de análise**

financeira:

1. Análise dos custos unitários de cursos técnicos similares já ofertados no setor público e privado

Foi realizada uma avaliação comparativa entre os valores praticados para a oferta de cursos técnicos em diferentes modelos de ensino, considerando tanto as **instituições públicas** quanto as **instituições privadas** que atuam no setor. Esse levantamento permitiu estabelecer **parâmetros de referência para os valores de contratação**, assegurando que os montantes estimados estejam dentro da realidade do mercado educacional e alinhados às práticas de precificação da formação técnica e profissional.

Essa análise também levou em conta a **variação de custos entre diferentes regiões do estado**, identificando possíveis discrepâncias e garantindo que o modelo de contratação seja sustentável em todos os contextos socioeconômicos de Minas Gerais.

2. Memórias de cálculo detalhadas para cada curso técnico ofertado

Para garantir maior precisão na definição dos valores de contratação, foram desenvolvidas **memórias de cálculo detalhadas**, levando em consideração os seguintes elementos:

- **Carga horária dos cursos**, que influencia diretamente no custo da formação e no tempo de execução do projeto;
- **Custos operacionais e administrativos**, abrangendo despesas com gestão acadêmica, acompanhamento de matrículas, suporte aos alunos e manutenção da estrutura de ensino.

Essa abordagem assegura que cada elemento da formação seja contemplado na composição do valor da contratação, permitindo um cálculo **preciso, realista e alinhado às diretrizes de eficiência e economicidade da administração pública**.

3. Referência nos contratos vigentes do Projeto Trilhas de Futuro – 5ª edição

Para garantir **compatibilidade orçamentária e continuidade na política pública**, foram utilizados como referência os valores praticados nos contratos já estabelecidos na **5ª edição do Projeto Trilhas de Futuro**. Essa análise comparativa possibilitou:

- **Avaliar a adequação dos custos praticados anteriormente**, identificando oportunidades de otimização financeira sem comprometer a qualidade da formação técnica;
- **Garantir a previsibilidade orçamentária**, assegurando que os valores de contratação estejam dentro da capacidade financeira do Estado e do planejamento estratégico da política educacional;
- **Aprimorar a estrutura de custos**, corrigindo eventuais distorções e ajustando os valores para refletirem as demandas reais da execução do projeto.

A abordagem adotada na **estimativa do valor da contratação** garante que os custos sejam **justos, competitivos e sustentáveis**, promovendo um **equilíbrio entre qualidade, viabilidade econômica e impacto social**. Esse processo permite que a expansão da educação profissional em Minas Gerais ocorra de maneira **estrategicamente planejada**, assegurando que os estudantes tenham acesso a **formação técnica de excelência**, alinhada às necessidades do mercado de trabalho e ao desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Assim, a solução escolhida representa a **alternativa mais eficiente, transparente e economicamente sustentável**, garantindo a ampliação das oportunidades de qualificação profissional e contribuindo para a **redução do desemprego, o fortalecimento da economia e a melhoria da empregabilidade da população mineira**.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução educacional proposta para a 6ª edição do Projeto Trilhas de Futuro é abrangente e

cuidadosamente planejada, com o objetivo de atender às necessidades de qualificação profissional e técnica no Estado de Minas Gerais. De acordo com o que é estabelecido pela Resolução SEPLAG nº 115/2021, a descrição da solução abrange todas as etapas, desde o credenciamento das instituições de ensino até a implementação, acompanhamento e avaliação contínua do programa. A solução visa proporcionar uma formação que seja relevante para o mercado de trabalho, com uma abordagem que envolva múltiplos componentes essenciais para o sucesso do projeto.

A primeira etapa do processo consiste no credenciamento rigoroso das instituições educacionais que serão responsáveis pela oferta dos cursos. Este processo de seleção será conduzido por meio de um credenciamento, com base na qualificação técnica das instituições, sua experiência no oferecimento de cursos técnicos e sua capacidade de atender às necessidades regionais. A escolha leva em consideração fatores como a infraestrutura das instituições, a qualificação dos docentes e a capacidade de oferta de cursos em modalidades presenciais ou a distância, conforme a demanda.

Os currículos dos cursos oferecidos no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro são elaborados de forma a atender às necessidades do mercado de trabalho e às demandas identificadas no levantamento de mercado realizado pelas secretarias envolvidas, como a SEDE e a SEDESE. Esses currículos são constantemente revisados e ajustados para garantir que os estudantes adquiram as habilidades e competências necessárias para se destacarem em suas respectivas áreas profissionais.

A definição dos cursos é baseada em estudos setoriais e mapeamentos de ocupações, visando a relevância do conteúdo e a preparação dos alunos para as realidades do mercado de trabalho local e estadual. As formações seguem um modelo modular, permitindo que os alunos avancem conforme suas necessidades e aspirações profissionais.

A solução educacional proposta para a sexta edição do Projeto Trilhas de Futuro é uma abordagem integrada e dinâmica, que busca não só oferecer cursos de qualificação, mas também garantir que esses cursos atendam às necessidades reais do mercado de trabalho e tragam benefícios tanto para os estudantes quanto para a sociedade como um todo. Com um processo de monitoramento contínuo e ajustes constantes, o projeto se apresenta como uma solução inovadora, capaz de atender à demanda de formação profissional com qualidade, relevância e sustentabilidade.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação não será adotado quando o objeto configurar um sistema único e integrado, cuja fragmentação possa comprometer sua execução e gerar riscos à qualidade e à efetividade do serviço prestado.

No caso da 6ª edição do Projeto Trilhas de Futuro, a contratação envolve um conjunto de ações interdependentes, que vão desde o credenciamento das instituições de ensino, passando pela distribuição das vagas, execução dos cursos, monitoramento do projeto e resultados. Essas etapas são partes integrantes de um sistema educacional estruturado, cuja eficácia depende da execução coordenada e unificada de todos os elementos.

Além disso, a fragmentação da contratação poderia gerar inconsistências na oferta dos cursos, dificuldades na fiscalização e controle da execução, e riscos de despadronização dos serviços prestados. A natureza do projeto exige que as contratações sejam realizadas de maneira centralizada, garantindo uniformidade na oferta, harmonização entre as instituições de ensino participantes e segurança na alocação dos recursos públicos.

Portanto, considerando a interdependência das atividades, o risco operacional de um parcelamento inadequado e a necessidade de manter um padrão uniforme de qualidade na formação profissional ofertada, não se mostra viável ou justificável a adoção do parcelamento da contratação no contexto do Projeto Trilhas de Futuro.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Conforme previsto no art. 6º, inciso XI, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, verifica-se que existem **contratações correspondentes** inerentes às edições anteriores do **Projeto Trilhas de Futuro**, atualmente em fase de planejamento da sua **6ª edição**. Essas contratações incluem credenciamentos e parcerias estabelecidas para viabilizar a oferta de cursos técnicos ao longo das edições do programa e encontram-se instruídas nos seguintes processos SEI: Trilhas 2º 1260.01.0053609/2021-70, Trilhas 3ª 1260.01.0151749/2022-36, Trilhas 4ª 1260.01.0121179/2023-50, Trilhas 5ª 1260.01.0040488/2024-84. Além disso, encontra-se em andamento o **processo SEI nº 1260.01.0082653/2024-21**, referente à **Contratação de consultoria para a aplicação de indicadores de qualidade nos cursos ofertados pelo Projeto Trilhas de Futuro**, atualmente em tramitação na **Diretoria de Gestão de Compras (DGCO)**. Essa consultoria tem como objetivo aprimorar os critérios de qualidade dos cursos oferecidos, garantindo a efetividade da formação profissional e técnica no Estado.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

A implementação da 6ª edição do Projeto Trilhas de Futuro segue os princípios da economicidade e da otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência na aplicação dos investimentos estaduais e melhoria na gestão da formação profissional. A proposta visa maximizar os benefícios para a sociedade, com um impacto direto na qualificação da força de trabalho e na empregabilidade dos jovens.

Adoção de critérios rigorosos na seleção das instituições credenciadas, garantindo que os cursos oferecidos estejam alinhados às demandas do mercado de trabalho e que os investimentos públicos resultem em formação qualificada e empregabilidade.

Aproveitamento de infraestrutura já existente nas instituições credenciadas, reduzindo custos com construção de novas unidades e priorizando o uso eficiente da estrutura disponível.

Mapeamento da demanda por cursos técnicos, evitando a oferta excessiva em determinadas áreas e garantindo um equilíbrio entre oferta e necessidade regional, prevenindo desperdícios e garantindo maior retorno social.

Aproveitamento do corpo docente e técnico já existente nas instituições parceiras, evitando custos adicionais com contratações temporárias e ampliando a capacidade da rede.

Redução da evasão escolar e otimização do aprendizado, garantindo que os investimentos na formação dos estudantes sejam convertidos em maior empregabilidade e retorno para a economia local.

Planejamento estratégico na distribuição de vagas, otimizando o uso dos cursos técnicos disponíveis e evitando superlotação ou ociosidade de turmas.

Acompanhamento contínuo da execução financeira do projeto, garantindo transparência e aplicação eficiente dos recursos.

Uso de ferramentas de monitoramento e avaliação, permitindo ajustes na gestão do projeto para evitar desperdícios e garantir a melhor relação custo-benefício na formação dos estudantes.

Com esses mecanismos, o Projeto Trilhas de Futuro assegura que os recursos investidos tenham impacto direto na qualificação profissional da juventude mineira, promovendo inclusão social, geração de empregos e desenvolvimento econômico regional, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e demais políticas públicas voltadas à educação profissional e tecnológica.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para garantir a efetividade da 6ª edição do Projeto Trilhas de Futuro, diversas providências serão adotadas ao longo da execução do programa, assegurando a conformidade com as normativas vigentes e a otimização dos recursos públicos. As ações previstas abrangem desde o planejamento inicial até o acompanhamento e avaliação contínua do projeto.

1. Planejamento e Estruturação da Contratação

- Realização de levantamento de mercado para definir os cursos e municípios prioritários, com base nas demandas do setor produtivo e nos indicadores educacionais e econômicos.
- Abertura de novo processo de credenciamento de instituições interessadas em ofertar os cursos técnicos, seguindo as normativas aplicáveis e garantindo transparência e competitividade na seleção.
- Elaboração de estimativas de custos e memórias de cálculo, conforme determina a legislação vigente, para assegurar a economicidade da contratação.

2. Formalização e Execução da Parceria

- Publicação de edital de credenciamento, com requisitos claros para a participação de instituições públicas e privadas no programa.
- Análise e validação das propostas apresentadas pelas instituições interessadas, garantindo que atendam aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos.
- Assinatura dos contratos e termos de parceria, com definição das obrigações e responsabilidades de cada instituição credenciada.

3. Monitoramento e Avaliação da Execução

- Acompanhamento da implementação dos cursos técnicos, verificando a infraestrutura, a qualificação dos professores e o cumprimento das diretrizes pedagógicas.
- Monitoramento do número de matrículas e taxa de conclusão, garantindo que os estudantes tenham acesso ao ensino técnico de qualidade e que o investimento público gere impacto efetivo.
- Aplicação de mecanismos de auditoria e controle, em conformidade com a legislação vigente, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas.

4. Engajamento e Divulgação

- Mobilização das escolas estaduais e das regionais de ensino, incentivando a adesão dos estudantes aos cursos técnicos disponíveis.
- Parcerias com empresas e setores produtivos, facilitando a inserção dos alunos no mercado de trabalho ao término dos cursos.
- Divulgação ampla do projeto, por meio de canais institucionais, mídias digitais e ações presenciais, para garantir que os estudantes e suas famílias tenham conhecimento das oportunidades oferecidas.

Todas essas providências serão conduzidas em alinhamento com as diretrizes federais e estaduais para a educação profissional e tecnológica, garantindo a transparência, eficiência e impacto positivo do Projeto Trilhas de Futuro na qualificação da juventude mineira.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

No contexto da contratação de instituições de ensino para a oferta de formação profissional e técnica de nível médio no Projeto Trilhas de Futuro, alguns impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, além da gestão de resíduos gerados

pelas atividades educacionais, como papel, plásticos e outros materiais didáticos, devem ser considerados.

Medidas mitigadoras serão essenciais para minimizar os impactos ambientais decorrentes desta contratação. Entre as principais ações, destaca-se a recomendação de implementar práticas de gestão ambiental eficientes, como a redução do consumo de recursos naturais, a utilização de fontes de energia renováveis e a promoção de ações voltadas para a diminuição da geração de resíduos.

Além disso, as instituições selecionadas deverão incentivar a adoção de tecnologias mais eficientes e a implementação de políticas ambientais focadas na redução de desperdícios e na reutilização de materiais. Assim, a escolha das instituições contratadas não considerará apenas a qualidade do serviço educacional, mas também sua responsabilidade socioambiental, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos nas licitações públicas.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Considerando a realização deste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, fundamentado na **Resolução SEPLAG nº 115/2021**, verifica-se que a solução proposta para a **execução da 6ª edição do Projeto Trilhas de Futuro** é a mais adequada para ampliar a oferta de **formação profissional e técnica de nível médio**, atendendo às demandas do **mercado de trabalho** e às diretrizes educacionais vigentes. A opção escolhida assegura **eficiência, economicidade e alinhamento** com a **Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica** e com as **metas do Plano Nacional de Educação (PNE)**, que preveem a expansão da educação técnica como estratégia para o desenvolvimento econômico e social.

A adoção da **modalidade de credenciamento**, se justifica pela **inexigibilidade de licitação**, uma vez que o objeto da contratação se configura como um **sistema único e integrado**, inviabilizando a competição entre potenciais prestadores de serviço. A fragmentação da contratação poderia comprometer a execução e a efetividade da política pública, colocando em risco a **oferta qualificada de formação profissional** aos estudantes mineiros. Dessa forma, o credenciamento garante **transparência, flexibilidade e ampliação do acesso**, permitindo que as instituições interessadas participem do projeto desde que atendam aos critérios estabelecidos, assegurando uma oferta de ensino técnico alinhada às necessidades do Estado.

Assim, **declaramos que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar seguiu integralmente os requisitos previstos na Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021**, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a **melhoria contínua da educação profissional em Minas Gerais**.

ASSINATURAS:

1 - Lorena Reis - Masp: 1.496.703-8

2- André Henrique Marques da Silva - Masp: 1.165.980-2

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Marques da Silva, Coordenador**, em 19/03/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Cristina Aparecida dos Reis, Servidora Pública**, em 19/03/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109753342** e o código CRC **9F449BF6**.
